



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de Certificados digitais. Esses serviços são: a emissão de certificados digitais do tipo A3, e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, com fornecimento de Token criptográfico, com validade de 36 meses para ser utilizado pelo Presidente.

2 DA JUSTIFICATIVA, DO OBJETIVO E DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS.

2.1 Para funcionamento interno nas assinaturas de processos digitais quando da utilização nas tramitações eletrônicas de todos os documentos das áreas legislativa e administrativa, mediante utilização de certificados digitais, de acordo com os requisitos previstos na MP nº 2.200-2, que instituiu a infraestrutura de chaves públicas brasileiras-ICP-Brasil;

2.2 Sem a utilização destes certificados emitidos por autoridades certificadoras públicas, não é possível a integração com os órgãos da Administração Pública (Tribunal de Contas, Receita Federal e outros) quando do envio de informações obrigatórias e o normal andamento dos trabalhos internos da Câmara Municipal, já que todos os processos passaram a tramitar por meio eletrônico.

2.2.1 Economicidade: O uso dos produtos da solução de certificação digital especificada proporcionará economia de gastos dispendidos pela CMM com a autenticação e tramitação de documentos, na sua forma eletrônica, bem como a redução na utilização de papel e cartucho de tinta de impressoras.

2.2.2 Padronização: A solução estabelece uma padronização com todos os órgãos governamentais, já que os certificados seguem o padrão da ICP Brasil, utilizado por várias instituições.

2.2.3 Produtividade: Disponibilizando uma solução de segurança que possa garantir ao usuário que suas transações não serão violadas por atos de natureza exploratória ou criminosa, eliminando o risco e aumentando a eficiência do processo eletrônico.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

3.2 - Será vencedora a proposta de MENOR VALOR GLOBAL, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

3.3 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

3.4 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4 DO QUANTITATIVO E DA ESPECIFICAÇÃO

Item	Especificação Técnica mínima	Quantidade
CERTIFICADO DIGITAL e-CNPJ (A3)	a) Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token; b) Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; c) Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;	01



	<p>d) Conter nível: A3;</p> <p>e) Ser compatível com as últimas versões dos sistemas operacionais Windows, Linux e Mac OS;</p> <p>f) Possuir compatibilidade com navegadores web: Microsoft Internet Explorer versão 6.0 e superiores, Google Chrome, Mozilla Firefox versão 3.0 e superiores e Safári 1.2 e superiores;</p> <p>g) Ser protegido por senha;</p> <p>h) Vir acompanhado de documentação técnica;</p> <p>i) Possuir validade mínima de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua aprovação até o momento da vida útil.</p>	
<p>02 TOKEN USB</p>	<p>a) Ser compatível para uso com Certificados Digitais e-CPF A3 especificados no item anterior; b) Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes;</p> <p>c) Vir acompanhado de documentação técnica;</p> <p>d) Possuir conector padrão: USB tipo A, versão 1.0, 2.0 ou superior;</p> <p>e) Permitir conexão direta na porta USB sem a necessidade de interface intermediária para leitura;</p> <p>f) Conter suporte à autenticação, verificação e</p>	<p>01</p>



	<p>serviços de criptografia de informações;</p> <p>g) Conter suporte para criptografia de e-mails e assinatura digital;</p> <p>h) Conter suporte à aplicativos de controle de acesso tais como VPN's, intranets, extranets, certificados ICP-Brasil;</p> <p>i) Estar plenamente em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICPBrasil, bem como, os requisitos do padrão FIPS 140-2;</p> <p>j) Possuir ambiente seguro para gerenciamento e geração de chaves privadas;</p> <p>k) Possuir PIN (Personal Identification Number) para acesso ao dispositivo com possibilidade de criação de senha com 06 (seis) ou mais caracteres;</p> <p>l) Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (PIN Unlock Key);</p> <p>m) Permitir utilização em ambientes PKI para processar e armazenar chaves e certificados;</p>	
--	---	--

5 DA ENTREGA, DA EMISSÃO, DA VALIDAÇÃO E DO ACEITE

- 5.1 O token deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, emitida pela Câmara Municipal de Marataízes;
- 5.2 O certificado deverá ser emitido em até 24 (vinte e quatro) horas, após entrega do token;
- 5.3 O aceite definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da



data da primeira emissão e validação dos certificados digitais;

6 DAS RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

6.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

6.2 - Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

6.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

6.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

6.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

6.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

6.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

6.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6.9- Efetuar o pagamento devido;

6.10- Aplicar as penalidades cabíveis.

7 DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA DETENTORA DO MENOR PREÇO

7.1 Comprovar a Câmara Municipal de Marataízes detém direito de emissão dos certificados digitais adquiridos.

7.2 Entregar os materiais e documentações e executar o objeto, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos na Especificação Técnica;



- 7.3 Manter todas as providências necessárias à fiel execução do objeto;
- 7.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações quando da emissão dos certificados;
- 7.5 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 7.6 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8 DAS PENALIDADES

8.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMM - ES;
- b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) conforme estabelecido no item 8.1, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a CMMES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de



documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 02 anos.

8.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMM - ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.6 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMM - ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9 DO ESTIMATIVO DA DESPESA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Certificado digital do tipo A3, padrão ICP Brasil, e-CNPJ, com validade por 2 anos	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
02	TIPO: Token criptográfico USB para armazenamento do certificado tipo a3 -	01	R\$ 64,90	R\$ 64,90



	compatível com certificado ICP BRASIL.			
			Total Global	R\$ 264,90

9.1 A aquisição está estimada em R\$ 264,90 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), que corresponde ao menor preço das propostas comerciais recebidas, conforme orçamentos em anexo;

9.2 As empresas que apresentaram propostas comerciais possuem regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões PGFN, FGTS, CND ESTADUAL, CARTÃO CNPJ, CNDT.

10 DO PAGAMENTO DA DESPESA

10.1 O pagamento dar-se-á em parcela única e dependerá do recebimento definitivo pelo Fiscal designado pela Câmara Municipal de Marataízes, formalizado por meio do respectivo Termo de Aceite, e que será lavrado após verificação da adequação, dos serviços prestados às especificações exigidas;

10.2 O pagamento será efetuado à empresa detentora do menor preço, por intermédio de Transferência bancária ou Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Transferência bancária ou Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Câmara Municipal de Marataízes;

10.3 Para execução do pagamento, a empresa detentora do menor preço deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Marataízes, CNPJ nº 01.618.430/0001-34;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela Câmara Municipal de Marataízes, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela empresa detentora do menor preço, todas as condições pactuadas relativas ao objeto;

10.5 A emissão da Transferência bancária ou Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da empresa detentora do menor preço, mediante consulta on-line à Certidão Negativa de



Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

10.6 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da empresa detentora do menor preço, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF= atualização financeira;

IPCA= percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N= número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP= valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11 ELEMENTO DA DESPESA

33904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A CMM - ES designará, formalmente, Comissão Organizadora para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento definitivo, conforme este Termo de Referência;

12.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMM - ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

13 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A contratação será feita por dispensa de licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

II – para outros serviços e compras de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (...)



O limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93 é de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme alteração feita pelo Decreto nº 9.412/2018.

14 DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 - Thiago Pereira Sarmento

Marataízes – ES, em 30 de janeiro de 2023.

Thiago Pereira Sarmento
Pregoeiro